



MENSAGEM Nº. 003/2021.

Carnaubal (CE), 11 de março de 2021.

A Sua Excelência  
Genilson Mendes da Silveira  
Presidente da Câmara Municipal dos Vereadores do Município de  
Carnaubal/CE.

Assunto: Iniciativa de Processo Legislativo – Projeto de Lei nº. 003/2021.

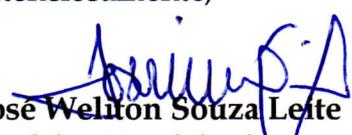
Senhor Presidente:

No uso das prerrogativas que são conferidas ao Chefe do Poder Executivo pela Lei Orgânica do Município de Carnaubal/CE, dirijo-me a Vossa Excelência para remeter-lhe o incluso Projeto de Lei (PL) nº 003/2021, desta data, que tem por escopo **“Concede Moratória para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas municipais aos contribuintes afetados pela Pandemia da Covid 19, e dá outras providências”**, conforme ser demonstrado na justificativa que segue como parte integrante desta.

Desta forma, solicita-se que a matéria seja recebida e distribuída às respectivas comissões de vereadores e demais distintos edis com assento nesta Casa de Leis, a fim de que sejam processadas as devidas análises e deliberações, com posterior submissão ao Plenário desta Egrégia Câmara para apreciação e votação pelos seus integrantes.

Por fim, destaca-se a justificativa que acompanha este Projeto de Lei evidenciam os motivos, finalidades e pertinentes aspectos jurídicos e legais da propositura em evidencia, e com amparo nestes, bem como tendo em vista a importância do tema para a municipalidade, **requer-se que seja concedida prioridade e regime de urgência na tramitação desta proposta**, por ser unicamente de direito e da lúdima justiça.

Atenciosamente,

  
José Welton Souza Leite  
Prefeito Municipal

  
15-03-2021



JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,

Senhores Vereadores,

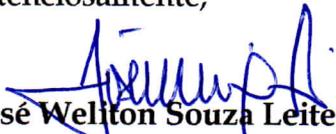
Por intermédio do Projeto de Lei (PL) nº. 003/2021 este Chefe do Poder Executivo submete à apreciação desse colegiado e de toda a comunidade carnaubalense propositura legislativa que **"Concede Moratória para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas municipais aos contribuintes afetados pela Pandemia da Covid 19, e dá outras providencias"**.

É sabido por todos que desde o ano de 2020 a pandemia da Covid-19 afetou e ainda afeta a vida financeira de todos os cidadãos brasileiros, e em Carnaubal (CE) não seria diferente, pois foram decretados por inúmeras vezes e fechamento do comércio municipal.

**Em razão disso o contribuinte tem suas finanças prejudicadas e o presente projeto é justamente para suspender (moratória) a exigibilidade de imposto (IPTU) e taxas municipais no ano de 2021 visando aliviar as perdas e as diminuições das atividades econômicas dos nossos contribuintes.**

Desta forma, sobrelevando-se às questões fáticas explicitadas, e, que, formalmente, a iniciativa legislativa inerente ao projeto de lei ora conferido é privativo desde signatário e, materialmente, seu conteúdo encontra adequação, em abstrato, com a matéria tratada, do que se deflui que o PL respeita tanto os requisitos da forma, como os requisitos de conteúdo; que seus aspectos jurídicos foram sopesados na conjuntura do sistema legal pátrio, restando evidenciado que a proposição se encontra revestida da necessária juridicidade, e, ainda, que a técnica legislativa da lei adjetiva está atendida, darmos por justificado o projeto de Lei nº.003/2021, instando que, em juízo de ponderação de todo o arcabouço fático-jurídico exposto, por ocasião da análise do mérito legislativo, essa Egrégia Câmara Municipal de Vereadores delibere e proceda na sua devida aprovação.

Atenciosamente,

  
José Weliton Souza Leite  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 003/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.**

*Concede Moratória para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas municipais aos contribuintes afetados pela pandemia da COVID-19 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Carnaubal faz saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida Moratória para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e taxas municipais do exercício de 2021 aos contribuintes afetados pela pandemia da COVID-19, nos termos do art. 230, I, do Código Tributário de Carnaubal (CE).

Art. 2º Os contribuintes que tiveram suas atividades econômicas atingidas integralmente ou parcialmente em razão da pandemia da COVID-19 poderão requerer à autoridade tributária a suspensão dos pagamentos de tributos municipais (impostos e taxas) até 31 de dezembro de 2021, na forma do Anexo Único.

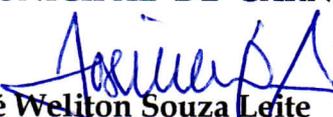
Parágrafo único. Os contribuintes poderão optar pela suspensão de mais de um tributo (impostos e taxas).

Art. 3º Os contribuintes de serviços essenciais que tiveram suas atividades mantidas regularmente não serão alcançados pela presente Lei.

Art. 4º Os beneficiários da moratória aqui concedida deverão quitar os débitos tributários suspensos até dezembro do ano de 2022, podendo requerer o parcelamento nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições normativas contrárias.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL (CE), em 11 de março de 2021.**

  
**José Weliton Souza Leite**  
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO

Requerimento de Moratória

Nome do Contribuinte: \_\_\_\_\_.

Nº de inscrição (CNPJ/CPF): \_\_\_\_\_.

Ramo de atividade: \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

O CONTRIBUNTE acima identificado, nos termos do art. 230, I, e seguintes do Código Tributário Municipal e da Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_/2021, vem requerer adesão à moratória dos tributos abaixo identificados até 31 de dezembro de 2021, assumindo o compromisso de quitá-los ou parcela-los nos termos do Código Tributário Municipal durante o ano de 2022.

( ) IPTU

( ) Taxas ( \_\_\_\_\_ )

Tipos de taxas:

- Licença para localização e funcionamento de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviço (Alvará);
- Licença para fins diversos;
- Licença para funcionamento de estabelecimentos em horário especial;
- Registro e inspeção sanitária;
- Licença para ocupação de terrenos, vias e logradouros públicos;

Declara que teve suas atividades econômicas afetadas diretamente pela pandemia da COVID-19 e declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa em aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas no Código Tributário Municipal e na da Lei Municipal nº. \_\_\_\_\_/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_.

Telefone para contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_.